



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.360 – DE 21 DE JULHO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 333.734,98 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 21 de Julho de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral – Departamento de Esportes, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 117.080,25 (cento e dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), para aquisição de equipamentos para academia do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, conforme Convenio nº 897803, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba e o Ministério da Cidadania.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais, a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério da Cidadania – Convênio nº 897803/2020.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), referente a contrapartida do Município na aquisição dos equipamentos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral – Departamento de Esportes, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 216.654,73 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), para execução de reforma no Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, através de transferência especial de recursos pelo Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais, a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério da Economia.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

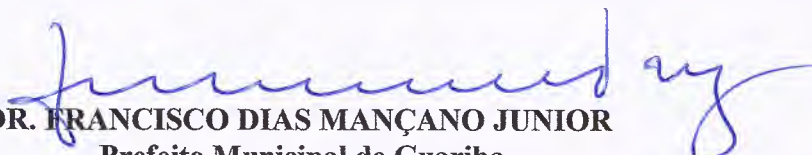
II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, no valor de R\$ 16.654,73 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

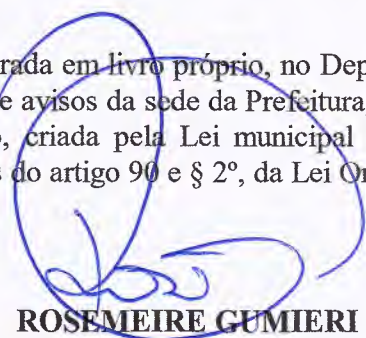
Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de julho de 2.020.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública